

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 6002/2011

Considerando a comunicação efectuada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, pela Eng.ª Manuela Cristina Seixas Pereira Fonseca, titular do cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direcção de Serviços de Combustíveis, cuja comissão de serviço atinge o seu termo em 10-06-2011;

Considerando que, como titular desse cargo, desempenhou as funções com elevado empenho, dedicação e profissionalismo, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirige através de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, orientada por critérios de qualidade e de aproximação ao cidadão;

Considerando ainda que é possuidora do curso FORGEP que frequentou com aproveitamento em 2008;

Renovo a comissão de serviço da Eng.ª Manuela Cristina Seixas Pereira Fonseca, como titular do cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direcção de Serviços de Combustíveis, por um período de 3 anos, nos termos do disposto do artigo 23.º e determino que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada lei, lhe seja dado conhecimento do presente despacho num prazo até 60 dias antes do termo da respectiva comissão de serviço.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.
204529101

Despacho n.º 6003/2011

Considerando a comunicação efectuada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, pelo Dr. António José Correia Gomes, titular do cargo de Chefe da Divisão de Regulação, Contratação e Cadastro da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, cuja comissão de serviço atinge o seu termo em 19-06-2011;

Considerando que, como titular desse cargo, desempenhou as funções com elevado empenho, dedicação e profissionalismo, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirige através de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, orientada por critérios de qualidade e de aproximação ao cidadão;

Considerando ainda que é possuidor do curso FORGEP que frequentou com aproveitamento em 2008;

Renovo a comissão de serviço do Dr. António José Correia Gomes, como titular do cargo de Chefe da Divisão de Regulação, Contratação e Cadastro da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, por um período de 3 anos, nos termos do disposto do artigo 23.º e determino que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada lei, lhe seja dado conhecimento do presente despacho num prazo até 60 dias antes do termo da respectiva comissão de serviço.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.
204528892

Despacho n.º 6004/2011

Considerando a comunicação efectuada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, pela Eng.ª Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério, titular do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Ambientais e Internacionais da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais, cuja comissão de serviço atinge o seu termo em 02-06-2011;

Considerando que, como titular desse cargo, desempenhou as funções com elevado empenho, dedicação e profissionalismo, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirige através de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, orientada por critérios de qualidade e de aproximação ao cidadão;

Considerando ainda que é possuidora do curso FORGEP que frequentou com aproveitamento em 2008;

Renovo a comissão de serviço da Eng.ª Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério, como titular do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Ambientais e Internacionais da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais, por um período de 3 anos, nos termos do disposto do artigo 23.º e determino que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada lei, lhe seja dado

conhecimento do presente despacho num prazo até 60 dias antes do termo da respectiva comissão de serviço.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.
204529515

Despacho n.º 6005/2011

Considerando a comunicação efectuada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, pelo Eng.º Luís Alberto de Lacerda Morais, titular do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Coordenação Regional da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, cuja comissão de serviço atinge o seu termo em 19-06-2011;

Considerando que, como titular desse cargo, desempenhou as funções com elevado empenho, dedicação e profissionalismo, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirige através de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, orientada por critérios de qualidade e de aproximação ao cidadão;

Considerando ainda que é possuidor do curso FORGEP que frequentou com aproveitamento em 2008;

Renovo a comissão de serviço do Eng.º Luís Alberto de Lacerda Morais, como titular do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Coordenação Regional da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, por um período de 3 anos, nos termos do disposto do artigo 23.º e determino que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada lei, lhe seja dado conhecimento do presente despacho num prazo até 60 dias antes do termo da respectiva comissão de serviço.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.
204529572

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6006/2011

O Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho, de 20 de Março, institui o quadro jurídico comunitário relativo às especialidades tradicionais garantidas (ETG) dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

Neste quadro jurídico, a Associação dos Industriais do Bacalhau (AIB) solicitou o registo da especialidade tradicional garantida, com base no reconhecimento da especificidade do bacalhau de cura tradicional portuguesa, fundamentando o seu pedido através do carácter tradicional deste produto, que lhe é conferido pelas diferentes fases do método tradicional de produção, que asseguram uma correcta maturação do bacalhau, no estado de salgado verde e após salgado seco, e lhe conferem características de sabor e aroma que tradicionalmente o caracterizam.

O referido pedido obteve parecer favorável por parte do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), e foi objecto de consulta pública através do aviso n.º 15 094/2007, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007. No âmbito deste processo de consulta, não foram registadas quaisquer oposições, críticas ou sugestões.

Por outro lado, já foi formalmente notificada a recepção do pedido de registo da especialidade tradicional garantida, com base no reconhecimento da especificidade do bacalhau de cura tradicional portuguesa, por parte da Comissão Europeia.

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 5 do anexo II do Despacho Normativo n.º 47/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 184, de 11 de Agosto de 1997, e para que o bacalhau de cura tradicional portuguesa possa beneficiar da protecção jurídica prevista no artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006, do Conselho, de 20 de Março, determino o seguinte:

1 — Na pendência da decisão comunitária sobre o pedido de registo, conforme o disposto no aviso n.º 15 094/2007, reconheço como nome específico «Bacalhau de cura tradicional portuguesa» e confiro-lhe a reserva da denominação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006, do Conselho, de 20 de Março.

2 — O uso do nome específico acima referido fica reservado aos produtores, cuja produção obedeça às características e requisitos fixados no anexo ao presente despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP).

3 — Só podem beneficiar do uso do nome específico referido no n.º 1 os produtores que:

- Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pela Associação dos Industriais do Bacalhau;
- Se comprometam a respeitar todas as disposições constantes do respectivo caderno de especificações;
- Se obriguem ao controlo a realizar pelo organismo de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto.

4 — Até à atribuição da menção «Especialidade tradicional garantida», por parte da Comissão Europeia, da rotulagem dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Bacalhau de cura tradicional portuguesa — registo provisório (ETG-RP)».

5 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de registo, a indicação referida no n.º 1 goza, a nível nacional, da protecção prevista no artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006, do Conselho, de 20 de Março, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática susceptível de induzir o público em erro.

6 — O agrupamento gestor deve apresentar, junto do GPP, e até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão da denominação específica em causa, discriminando, em particular, os produtores que a utilizam, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2011, data da recepção do pedido formal de protecção junto da Comissão Europeia.

29 de Março de 2011. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

ANEXO

Principais características do bacalhau de cura tradicional portuguesa

I — Nome do produto — bacalhau de cura tradicional portuguesa — preparado de acordo com a tradição portuguesa.

II — Descrição do produto:

O bacalhau de cura tradicional portuguesa, face às características exigidas para as matérias-primas usadas (bacalhau e sal) e ao modo de produção tradicional e específico que comporta as fases de lavagem, salga, secagem e maturação/envelhecimento, apresenta as seguintes características:

a) Características físicas:

Externas — peixe inteiro de primeira categoria, com peso superior a 1,5 kg, pele íntegra e musculatura bem estruturada e firme, coloração característica uniforme entre amarelo pálido e amarelo-palha.

Internas — ao corte, a musculatura evidencia-se consistente, de cor amarelada com brilho iridescente. A superfície de corte apresenta os septos de tecido conjuntivo que separam os feixes musculares (lascas) bem distintos.

Características químicas e microbiológicas — o produto acabado apresenta as características químicas e microbiológicas referidas na tabela seguinte:

b) Características químicas e microbiológicas:

Características químicas:

- Proteína — ≥ 26 g/100g;
 Teor de azoto básico volátil total (ABVT) — ≤ 35 mg/100g;
 Teor de azoto dos ácidos aminados livres (AAL) — ≥ 95 e ≤ 120 mg/100g;
 Teor de azoto de trimetilamina (N-TMA) — $\leq 3,0$ mg/100g;
 Humidade — $\leq 47\%$;
 Teor de cloretos (% NaCl) — $\geq 20,0$ g/100g.

Características microbiológicas:

- Total de aeróbios mesófilos — $< 10^3$ UFC/g;
 Contagem de coliformes totais — < 10 UFC/g;
 Contagem de clostrídios sulfito-redutores — < 10 UFC/g;
 Contagem de *Staphylococcus aureus* — $< 10^2$ UFC/g;
 Pesquisa de *Listeria monocytogenes* — negativo.

c) Características organolépticas, após cocção — peixe com cheiro característico a bacalhau salgado seco, consistente, com sabor intenso que perdura na boca e aroma agradável pronunciado. A sua textura

evidencia-se homogénea, succulenta e tenra. As «lascas» separam-se com relativa facilidade, mantendo-se íntegras.

III — Modo de produção — as regras relativas à natureza e características da matéria-prima, aos ingredientes, ao método de produção, incluindo designadamente a descongelação, escala, lavagem, salga, secagem, maturação, selecção e armazenagem/embalagem estão descritas no caderno de especificações.

IV — Apresentação comercial — o «Bacalhau de cura tradicional portuguesa» pode ser comercializado sob as seguintes formas de apresentação:

Peixe inteiro, com peso igual ou superior a 1,5 kg, não pré-embalado;
 Meio peixe — resultante do corte longitudinal de um peixe inteiro com peso superior a 1,5 kg, não pré-embalado;

Em postas, obtidas por cortes transversais e perpendiculares ao plano da coluna vertebral de um peixe inteiro com peso superior a 1,5 kg, desde que pré-embalado obrigatoriamente por um operador sujeito ao regime de verificação da conformidade estabelecido no caderno de especificações.

V — Regras específicas relativas à rotulagem — na rotulagem do produto devem constar as seguintes menções:

«Bacalhau de cura tradicional portuguesa» — preparado de acordo com a tradição portuguesa;

Nome do produtor;

Marca de conformidade que consigne os seguintes elementos:

Nome do organismo de controlo e certificação (OC), nome do produto e o número de série que garante a rastreabilidade;

Símbolo e ou menção comunitários de «Especialidade tradicional garantida»;

Logótipo do «Bacalhau de cura tradicional portuguesa».

204525473

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 6007/2011

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando a recente criação da Divisão de Investimentos, Certificação e Apoios Públicas efectuada pelo Despacho n.º 5412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 29 de Março de 2011, nomeio o mestre Luís Manuel Moreira da Silva Reis, para exercer em regime de substituição o cargo de chefe de divisão da Divisão de Investimentos, Certificação e Apoios Públicos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, da estrutura flexível da Autoridade Florestal Nacional.

O nomeado possui os requisitos legais exigidos, reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação, evidenciados na síntese curricular anexa ao presente despacho.

A nomeação produz efeitos 1 de Abril de 2011.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados Pessoais: Luís Manuel Moreira da Silva Reis, nascido a 15 de Maio de 1966, natural de Lisboa, Técnico Superior do mapa de pessoal da AFN.

Formação Académica:

1985-1991 — Licenciatura em Silvicultura (ramo de Produção Florestal), pelo Instituto Superior de Agronomia — ISA/UTL.

1998-2001 — Mestre em Produção Agrícola Tropical, ISA/UTL, domínio das Ciências Agrícolas e Florestais, com média de Pós-Graduação de 16 valores.

Cursos e Acções de Formação Frequentadas

Frequentou cerca de 2 dezenas de cursos e acções de formação, entre outros, no âmbito de Sistemas de Informação Geográficos, da Silvicultura e técnicas de gestão florestal, da Administração Pública e Auditoria.

Experiências Profissionais

2009-2011 — Nomeado Chefe de Equipa de Missão de Fundos Comunitários da Autoridade Florestal Nacional. Nomeação para grupo de trabalho (GT) interno à AFN/MADRP com vista ao estudo, concepção e operacionalização de uma linha de apoio à Certificação Florestal, no âmbito do Fundo Florestal Permanente (FFP), posterior análise de